



LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 047/2013

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo (X) 3ª Via Arquivo

Processo nº: 191.000.634/1999

Parecer Técnico: 017/2013 – GELAC/COLAM/SULFI

Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/DF

CNPJ: 00.070.532/0001-03

Endereço: RODOVIA DF-355, NO TRECHO ENTRE O ENTROCAMENTO COM A RODOVIA DF-120 E ENTRONCAMENTO COM A RODOVIA DF-320, EM PLANALTINA/DF

Atividade Licenciada: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DA RODOVIA DF-355, NO TRECHO ENTRE O ENTROCAMENTO COM A RODOVIA DF-120 E ENTRONCAMENTO COM A RODOVIA DF-320.

Prazo de Validade: 01 (um) ano

Compensação: Ambiental () Não (X) Sim - Florestal () Não (X) Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1) Esta Licença de Instalação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial I do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, **SOB PENA DE SUSPENSÃO DESTA LICENÇA;**

2) O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Instalação;

3) O requerimento da Licença de Operação deste empreendimento deverá ser protocolizado no período de vigência desta licença, ou de sua eventual prorrogação,



sendo obrigatório observar as **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS, RESTRIÇÕES e PRAZOS** de apresentação da documentação técnica complementar estabelecidos na presente Licença de Instalação;

4) Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;

5) O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar risco de dano ambiental;

6) Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividades;

7) As condicionantes da Licença de Instalação nº 047/2013, foram extraídas do Parecer Técnico nº 017/2013 – GELAC/COLAM/SULFI, fls. 565 a 579.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Promover as adequações apontadas no Parecer Técnico nº 017/2013, tópico IV. DA ANÁLISE DO PCA/PRAD, entregando novo PCA/PRAD no prazo de 2 (dois) meses;

2. Apresentar o **cálculo da compensação florestal** para as tipologias vegetais;

3. Retirar **todo e qualquer resto de entulho de obra, restos de marmita, plásticos, roupas e pneus** deixados ao longo da obra de pavimentação e drenagem da rodovia DF-355;

4. Executar plano de educação ambiental e encaminhar relatórios bimestrais de comprovação de execução aos trabalhadores e sociedade envolvida;

5. Instalar na área indicada a **passagem de fauna aérea** baseada no modelo sugerido no Parecer Técnico nº 017/2013 (localizada nos pontos 15°46'16.14"S e 47°32'49.06"O);

6. Instalar na rodovia os **sonorizadores acompanhados de lombadas eletrônicas de 40 km**. Localização da passagem de fauna aérea na rodovia DF-355 e a localização dos dois pontos dos sonorizadores e das lombadas eletrônicas de 40 km (localizada nos pontos 15°46'8.89"S e 47°32'49.39"O e 15°46'23.42"S e 47°32'48.40"O);



7. Apresentar, **bimestralmente**, o **relatório do monitoramento da fauna atropelada** ao longo dos dois anos do monitoramento;
8. Recuperar os processos erosivos ao longo da obra;
- 9) Adequar o projeto e execução da escada da drenagem fluvial sob a ponte do Ribeirão Jardim no intuito de evitar assoreamentos e de promover a quebra do gradiente hídrico;
- 10) Retirar a **antiga ponte** sobre o Ribeirão Jardim mantendo suas cabeceiras intactas;
- 11) **Promover a recuperação das áreas degradadas** nas APPs, principalmente à beira do Ribeirão Jardim e do Ribeirão São Gonçalo, conforme previsto no PRAD;
- 12) **Controlar** a presença de plantas invasoras nas APPs;
- 13) Apresentar ao IBRAM a **outorga de captação** de água no Ribeirão São Gonçalo;
- 14) Apresentar ao IBRAM as **outorgas de lançamento** em corpo hídrico nos pontos de lançamento apresentados no Quadro 40 do PCA/PRAD (página 146);
- 15) Promover a **suavização dos taludes** das caixas de empréstimo;
- 16) Adotar medidas preventivas no sentido de evitar/mitigar qualquer impacto ambiental negativo;
- 17) O *topsoil* advindo da supressão de vegetação nativa local deve ser reservado para que seja devidamente utilizado na recuperação das áreas degradadas, obedecendo ao previsto na Instrução Normativa IBRAM nº 174, de 26 de julho de 2013;
- 18) Nos pontos em que houver suspensão de particulados deverão ser instalados sistemas de aspersões que deverão manter úmidos a área escavada;
- 19) Conservar o maquinário e demais equipamentos utilizados e procedimentos operacionais adequados, além do treinamento dos operários, para evitar riscos ao meio ambiente;
- 20) Empregar mão-de-obra devidamente qualificada e treinada;
- 21) Não promover mais impactos nas matas adjacentes dos que já em curso;

FO

RF

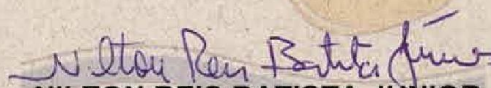


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



- 22) Observar as normas de segurança de trabalho e as premissas de prevenção da saúde e do meio ambiente;
- 23) **É proibida qualquer intervenção na área não autorizada por esta licença;**
- 24) O descumprimento das condicionantes, exigências e restrições abaixo descritas acarretará no cancelamento desta licença;
- 25) Esta licença ambiental não desobriga a obtenção de outras porventura exigidas por outros órgãos;
- 26) Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a este órgão;
- 27) Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Brasília-DF, 30 de outubro de 2013.


NILTON REIS BATISTA JUNIOR

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente Interina

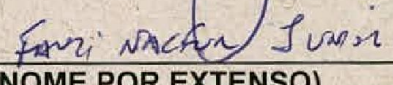


III - DE ACORDO:

Brasília-DF, 30 de outubro de 2013



(ASSINATURA)



(NOME POR EXTENSO)



Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)